

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CE

Estudo Técnico Preliminar 6/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00154.001164/2025-67

2. Modalidade da Contratação

Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Geral	Francisca Patrícia da Silva Aguiar

4. Descrição da necessidade

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso de Gestão de Conflitos e Gestão do Tempo e desempenho nas Organizações, In Company, para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, CAU/CE, com data prevista para o período de 22 a 24 de outubro de 2025, na Sede do CAU/CE, com carga horária total de 18 horas/aula, 6 horas/aula diárias, no horário de 09h as 12h e de 13h as 15h.

A presente demanda tem por objetivos a contratação de curso voltados para:

1. O desenvolvimento de competências comportamentais, com foco na gestão de conflitos interpessoais no ambiente institucional;
2. O desenvolvimento de competências profissionais relacionadas à gestão do tempo, produtividade pessoal e desempenho organizacional no contexto do serviço público.

Considerando a atuação em equipes multidisciplinares, a rotina de atendimento ao público e a necessidade de manter um ambiente organizacional saudável, faz-se necessária a capacitação dos(as) servidores(as) para o enfrentamento adequado de situações de conflito. A capacitação contribuirá para a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos, possibilitando que os(as) gestores(as) e colaboradores(as) lidem com situações de conflito de forma empática, assertiva e estratégica, o que favorece a tomada de decisões mais conscientes e alinhadas à missão institucional do Conselho.

Considerando os crescentes desafios das rotinas de trabalho, a multiplicidade de tarefas e prazos e a necessidade de maior eficiência na execução das atividades, faz-se necessária a capacitação dos(as) servidores(as) do CAU/CE em técnicas e estratégias de organização, priorização, planejamento e foco. A formação visa, ainda, fomentar a cultura do alto desempenho com equilíbrio, promovendo uma relação mais saudável com o tempo e o trabalho, o que resulta em melhorias na gestão institucional e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Portanto, se faz necessária a realização do curso voltado para a Gestão de Conflitos e a Gestão de Tempo e Desempenho para capacitar os servidores no CAU/CE.

A qualificação dos empregados do Conselho possibilita o desenvolvimento deste e consequentemente o compartilhamento de conhecimentos aplicados no exercício das suas funções.

As aulas serão ministradas por experiente profissional, com mais de 20 anos de experiência em ambientes corporativos e educacionais, com atuação focada em produtividade, organização e rotinas e melhoria da performance individual e de equipes. Ao longo da carreira, contribuiu com empresas de médio e grande porte nas áreas de planejamento estratégico, gestão de projetos e treinamento corporativo, desenvolvendo soluções práticas para otimização do tempo, aumento da eficiência e entrega de resultados consistentes.

Graduado em Administração e pós-graduado em Gestão da Performance e produtividade, possui formações complementares em metodologias ágeis, gestão do tempo, foco e autogerenciamento. Sua abordagem se destaca pela aplicação direta no cotidiano profissional, aliando teoria, vivência e ferramentas práticas. Como facilitador, conduz treinamentos que despertam maior consciência sobre o uso do tempo como recurso estratégico, promovendo mudanças reais na organização pessoal e no desempenho profissional.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do CAU/CE, à conta do centro de custo nº 4.02.05.008 - Projeto - Capacitação de colaboradores, elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Despesa com custeio de capacitação em processos administrativos.

O crédito orçamentário já foi autorizado pela Gerência Geral do CAU/CE.

A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (Profissional que irá ministrar o curso conforme informado na proposta de preços, carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático).

A contratação deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação devido a inviabilidade de competição, relativa à prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais de notória especialização. Trata-se de um curso com temática e carga horária sem outro similar, sendo a temática de gestão do tempo voltado para a capacitação de todos os servidores do CAU/CE e a temática de gestão de conflitos voltada para os servidores que atuam como gestores de equipe.

A notória especialização encontra definição nos artigos 6º, inciso XIX, e 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda a propósito, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por meio do enunciado nº 252 de seu entendimento sumulado, fixou o entendimento de que **“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”**

Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei nº 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II do artigo 25 da antiga lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

6. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 73/2020, orienta no seu artigo 7, inciso I que:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

Assim, obtivemos os seguintes documentos que comprovam o valor praticado pela contratada:

- 1. CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 07.340.847/0001-64, NOTA FISCAL N° 40/2024, emitida em 04/12/2024, Valor da Nota: R\$ 10.687,53.
- 2. CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 14.855.630/0003-14, NOTA FISCAL N° 55, emitida em 12/05/2025, Valor da Nota: R\$ 7.986,43.
- 3. FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA. CNPJ: 27.059.565/0001-09, NOTA FISCAL N° 50, emitida em 13/03/2025, Valor da Nota: R\$ 8.962,57.

Diante do exposto, a contratação da empresa **JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA, CNPJ 53.723.189/0001-07**, poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso de Gestão de Conflitos e Gestão do Tempo e desempenho nas Organizações, In Company, para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, CAU/CE, com data prevista para o período de 22 a 24 de outubro de 2025, na Sede do CAU/CE, com carga horária total de 18 horas/aula, 6 horas/aula diárias, no horário de 09h as 12h e de 13h as 15h, promovido pela empresa **JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA, CNPJ 53.723.189/0001-07**.

Temática: Gestão do Tempo e Desempenho

Data: 22/10/2025

Quantidade de participantes: 15 (todos os empregados)

Carga Horária: 6 horas/aula

Conteúdo Programático sugerido:

- Conceitos e mitos sobre gestão do tempo
- Autoconhecimento e diagnóstico do uso do tempo
- Definição de prioridades e foco em resultados
- Matriz de Eisenhower e outras ferramentas de priorização
- Técnicas de planejamento e organização do dia
- Gestão de interrupções, e-mails e reuniões
- Produtividade saudável e equilíbrio entre vida pessoal e profissional
- Mentalidade de alto desempenho: hábitos e atitudes sustentáveis.

Outras Informações Relevantes:

- A. O curso “Gestão de Tempo e Desempenho”, na modalidade presencial, tem como objetivo desenvolver habilidades e estratégias que favoreçam a organização do tempo, o aumento da produtividade, a definição de prioridades e o alcance de metas com equilíbrio e eficiência.
- B. Deve ser estruturado de forma prática e reflexiva, com aulas expositivas dialogadas, dinâmicas de grupo, aplicação de ferramentas de autogestão e estudos de caso voltados à realidade institucional.
- C. A carga horária total estimada é de 6 horas a serem realizados na sede do Conselho.
- D. Público-alvo: todos os servidores(as) do CAU/CE.
- E. Ao final do curso, os(as) participantes deverão receber certificado de participação, desde que cumpram a carga horária mínima exigida.

Temática: Gestão de Conflitos

Data: 23 e 24/10/2025

Quantidade de participantes: 8 (Servidores que ocupam cargos de chefia)

Carga Horária: 12 horas/aula

Conteúdo Programático sugerido:

- Introdução aos conflitos: conceitos, tipos e causas
- Conflito organizacional: impactos e oportunidades
- Perfis comportamentais e estilos de enfrentamento
- Comunicação não violenta e escuta ativa
- Inteligência emocional aplicada à gestão de conflitos
- Estratégias práticas de prevenção e resolução
- Mediação e negociação no contexto institucional
- Dinâmicas de grupo e simulações de situações reais

Outras Informações Relevantes:

O curso “Gestão de Conflitos nas Organizações”, tem como objetivo capacitar os(as) servidores(as) para a identificação, compreensão e condução de conflitos interpessoais no ambiente de trabalho, por meio do desenvolvimento de habilidades comportamentais, comunicacionais e de inteligência emocional.

B. Deve ser estruturado de forma dinâmica, com aulas expositivas dialogadas, atividades práticas, simulações, estudos de caso e rodas de conversa, proporcionando vivências e reflexões aplicáveis à realidade institucional. A proposta favorece o engajamento dos(as) participantes, fortalecendo atitudes colaborativas, empáticas e resolutivas.

C. A carga horária total estimada é de 12h horas, distribuída em encontros presenciais no turno da manhã a serem realizados na sede do Conselho.

D. Público-alvo: servidores(as) que exercem funções de liderança ou atividades estratégicas nos diversos setores do CAU/CE.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 1 (um) curso *In Company* para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará conforme as especificações supracitadas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será de **R\$ 9.896,20 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Vinte Centavos)**, conforme proposta de preços apresentada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada com os planos orçamentários do CAU/CE para o exercício de 2025.

Foi apresentada a justificativa para a contratação não planejada conforme documento apenso ao processo de contratação.

13. Resultados Pretendidos

A capacitação dos gestores, assim como de todos os empregados é necessária e relevante para a melhoria dos serviços prestados, uma vez que possibilita o desenvolvimento de toda a equipe. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em capacitações desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses profissionais.

14. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva realização do curso.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para autorização da autoridade competente

MARIA VIVIANE CARNEIRO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 12:56:37.

BRENDA ROLIM CHAVES

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art nº 7, da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.